PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR
RONALDO RAMOS

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5405/2023

INDICA AO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE PLACA EM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICOS E PRIVADOS PRESTADORES DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO COM AVISO RELATIVO A INFRAÇÕES E CRIMES CONTRA O IDOSO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O Vereador Ronaldo Ramos, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a obrigatoriedade da afixação de placa em orgãos e entidades públicos e provados prestadores de serviços à população com aviso relativo a infrações e crimes contra o idoso no município de Petrópolis.

Art. 1º Os órgãos e entidades públicos e privados prestadores de serviços à população deverão afixar placa em local de fácil visualização com o seguinte aviso: **“DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME”**.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entrar em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa a dar ainda mais efetividade à Lei do Idoso, alertando aos prestadores de serviços, em geral, que desrespeitar ou causar prejuízo ao idoso é infração à Lei e pode configurar crime.

O Estatuto do Idoso promoveu inquestionável avanço na defesa dos direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Ao longo de seus 118 artigos, são detalhados os direitos fundamentais do idoso, entre eles, o direito ao respeito e à dignidade, as medidas de proteção, as políticas de atendimento, o acesso à justiça e os crimes contra os idosos.

Pela sua importância, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2023



RONALDO RAMOS
Vereador